



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXII

PERÍODO - 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2021

Tavares - PB, 22 de OUTUBRO de 2021 EDIÇÃO Nº 1225

PREFEITURA DE TAVARES - PB

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços Remanescente de Conclusão de uma Escola com 12 (doze) Salas de Aula, conforme projeto executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, e nos termos do Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas n.º 34000/2014. Data e Local, às 10:00 horas do dia 09/11/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email:cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCE-PB.

Tavares – PB, em 22 de outubro de 2021.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

DECRETO Nº 931, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere o dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2021 nos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público é comemorado aos 28 de outubro;

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de novembro de 2021, feriado nacional de Finados;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração desta data, tal qual vêm realizando os órgãos da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o dia do Servidor Público, 28 de outubro, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, nos órgãos e entidades da

administração pública municipal, em virtude do feriado nacional de 02 de novembro de 2021.

Art. 2º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana e Hospital José Leite da Silva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 21 de outubro de 2021.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 184/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Tavares-PB, e em conformidade com a Lei Municipal nº 319/98, de 05/10/1998.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** com vigência de 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Assistência Social

José Higor Marques Gomes – Titular
Carilei Aila Gomes da Silva - Suplente

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivanita Pereira Gomes de Lima– Titular
Quesia Batista Bernardino Catarina- Suplente

- Secretaria Municipal de Saúde.
Aline Carlos Oliveira Paiva - Titular
Adriano klebson de Andrade – Suplente

- Creche de Ensino Infantil Maria de Fatima Oliveira



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXII

PERÍODO - 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2021

Tavares - PB, 22 de OUTUBRO de 2021 EDIÇÃO Nº 1225

Rosa Xavier Irmã de Oliveira - Titular
Vera Lucia Marinho dos Santos Guilherme – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- União das Associações Comunitárias de Tavares (UACT).

Genival Catarina da Silva - Titular
João Carneiro da Silva - Suplente

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Josué Ferreira Paiva – Titular
Andreia Ferreira Sousa – Suplente

- Pastoral da Criança.

Heleno Gabriel da Silva – Titular
Silvino Jacinto da Silva – Suplente

- Igreja Evangélica.

Isabela Souza de Oliveira - Titular
Maria de Lourdes Candido da Silva – Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares-PB, 16
de Agosto de 2021.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXII

PERÍODO - 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2021

Tavares - PB, 28 de OUTUBRO de 2021 EDIÇÃO Nº 1225

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 198/2021

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 886/2019, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados para a promoção social das mulheres do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, nos termos da Lei Municipal nº 886/2019, e do Decreto Municipal nº 931/2021.

I – Maria de Lourdes Nicácio de Lima Ribeiro, servidora pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Carilei Aila Gomes da Silva, servidora pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Rayane Adelle Bernardino Pereira, servidora pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

I - propor medidas de melhoria nas políticas de gênero municipais;

II - promover estudos, pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica e a cor e/ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra as mulheres, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e para a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - acompanhar estudos que tenham a população feminina do Município de Tavares como objeto;

IV - produzir relatórios com análises estatísticas para avaliação de políticas públicas e programas governamentais;

V - avaliar e monitorar os programas e políticas públicas para a igualdade de gênero vigentes com base nos dados coletados e sistematizados;

VI - reunir e analisar estatísticas oficiais para subsidiar políticas públicas voltadas a promoção da mulher e ao enfrentamento à violência de gênero;

VII - monitorar e avaliar a situação socioeconômica das mulheres;

VIII - promover o acesso à informação e produzir conteúdo sobre a igualdade de gênero e políticas para as mulheres;

IX - fomentar a gestão da informação; e

X - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. A composição da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares será renovada anualmente ou, em casos específicos ou excepcionais, mediante conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 28 de outubro de 2021.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 931, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 886/2019, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 886/2019, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados para a promoção social das mulheres do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como finalidade:

I - contribuir para a promoção da igualdade de gênero e de direitos das mulheres;

II - ampliar o debate, acompanhar os resultados e contribuir para os estudos e ações voltados à população feminina;

III - produzir diagnósticos qualificados sobre a situação da mulher;

IV - formular, implementar e avaliar as políticas públicas para as mulheres;

V - padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;

VI - servir como mecanismo de controle da participação social.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXII

PERÍODO - 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2021

Tavares - PB, 28 de OUTUBRO de 2021 EDIÇÃO Nº 1225

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares será constituída por um Comitê Gestor composto por três membros, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social ou a outras Secretarias, devendo haver renovação na composição a cada ano, ou mediante conveniência da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A participação no Comitê será considerada de relevante serviço público e não ensejará remuneração.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares:

- I - propor medidas de melhoria nas políticas de gênero municipais;
- II - promover estudos, pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica e a cor e/ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra as mulheres, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e para a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;
- III - acompanhar estudos que tenham a população feminina do Município de Tavares como objeto;
- IV - produzir relatórios com análises estatísticas para avaliação de políticas públicas e programas governamentais;
- V - avaliar e monitorar os programas e políticas públicas para a igualdade de gênero vigentes com base nos dados coletados e sistematizados;
- VI - reunir e analisar estatísticas oficiais para subsidiar políticas públicas voltadas a promoção da mulher e ao enfrentamento à violência de gênero;
- VII - monitorar e avaliar a situação socioeconômica das mulheres;
- VIII - promover o acesso à informação e produzir conteúdo sobre a igualdade de gênero e políticas para as mulheres;
- IX - fomentar a gestão da informação; e
- X - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Aos órgãos e entidades compete disponibilizar e atualizar, trimestralmente, dados e informações relativos à mulher, para subsidiar os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares.

Art. 5º Poderão, ainda, colaborar com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Tavares:

- I - os órgãos e as entidades públicas municipais dos Poderes Legislativo e Executivo;
- II - outros organismos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 27 de outubro de 2021.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXII

PERÍODO - 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2021

Tavares - PB, 29 de OUTUBRO de 2021 EDIÇÃO Nº 1225

DECRETO Nº 932, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, para fins de abastecimento das áreas urbana e rural do Município de Tavares/PB afetadas por estiagens, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o teor no Decreto Estadual nº 41.797, de 28 de outubro de 2021, que decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, constante do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGEM (COBRADE1.4.1.1.0), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva face às medidas sanitárias adotadas, notadamente a necessidade de assegurar o regular abastecimento de produtos e serviços essenciais, dentre eles o mais importante de todos, o abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município de Tavares, a despeito do regular fluxo de chuvas no ano de 2021, possui vasta zona rural e que tudo que fora acumulado pelos seus respectivos moradores não está satisfatoriamente adequado ao consumo humano;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar providências para mitigar os efeitos da má distribuição de água, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas urbanas e rurais do Município de Tavares afetadas por estiagens (COBRADE-1.4.1.1.0), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário diante da situação existente.

Art.3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art.4º. Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras

relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. Considerando os efeitos decorrentes da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVI-19), ficam suspensas, temporariamente, a realização de reuniões presenciais pelas Comissões já designadas para tratar das atividades descritas no presente Decreto.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 29 de outubro de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, portador do RG nº 1.656.277 – SSDS/PB e CPF nº 787.919.484-53, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula Nº 51.778, lotado na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 15 de Outubro de 2021.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 197/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar JAILSON GOMES DE MELO, portador do RG nº 2.326.821 SSDS/PB e CPF nº 036.064.964-51, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE**, símbolo CC6, Matrícula 51.026, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 15 de Outubro de 2021.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXII

PERÍODO - 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2021

Tavares - PB, 31 de OUTUBRO de 2021

EDIÇÃO Nº 1225

PORTARIA Nº. 199/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar **RIVANIO MARIANO DA SILVA**, portador do RG nº 2572124 SSP/PB e CPF nº 043.586.854-39, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula 51.857, lotado na Secretaria de Transporte.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 31 de Outubro de 2021.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional